



ESTADO DO AMAPÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

Processo Administrativo nº 0510.0115/2022 SEMOSP/PMI

TOMADA DE PREÇOS nº003/2022 CL/PMI



**ATA DE ABERTURA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Aos 08 (oito) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaubal, às 08 horas e 30 minuto, a Central de Licitações, designada pelos Decretos nº 025/2022-GAB/PMI, composta pelo (os) senhor (es) **Subcoordenadora da Obras e Serviços Públicos**, senhora **Lorena Franklin F. Picanço**, Secretariando a Sessão a senhora **Kananda Mendonça Costa** e os membros de apoio, **Jubielson Pantoja dos Reis**, **Hernani Barbosa de Barbosa** e **Clênis Albuquerque Brasão**, respectivamente, para a abertura da Sessão e julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2022-CL/PMI**, Do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL**, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº403/DPCN/2019(Plataforma + Brasil nº 892979/2019), celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte, tendo o mesmo seguido todos os trâmites legais e determinados pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores. Tendo sido realizado as publicações nos meios de comunicação como diário oficial da União, diário oficial do Estado do Amapá, diário oficial de Itaubal, Jornal de Grande Circulação e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaubal. A subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos deu início a presente sessão, dando Boas Vindas a todos e registrou a presença do (s) Senhor (es) Licitante (s); o Senhor **ANGELO BRAZIL DA SILVA**, RG nº 232146 SSP/AP, CPF nº 226.227.132-15, endereço profissional na Rua Pedro Lima, nº1200, Bairro: Boné Azul, Macapá/AP, representando a Empresa **C.A RODRIGUES DO CARMO EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 34.944.389/0001-45, com sede na Avenida Dona Valentina, nº 76, Bairro: Centro, Mazagão/AP; o senhor **ELDER RODRIGUES RABELO**, RG nº 343937 PTC/AP e CPF nº 848.899.502-49, residente e domiciliado na Rua Coqueiro, nº 110, Bairro: Cabralzinho, Macapá/AP; representando a Empresa **JACIARA MARLI SOUZA NUNES EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 40.664.594/0001-50, com sede na Travessa Tucanos, nº333-A, Bairro: Cabralzinho, Macapá/AP, o senhor **PAULO JEAN DA COSTA DUARTE**, RG nº253052 PTC/AP, CPF nº593.166.592-72, residente

*(Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin)*

*(Large handwritten signature in blue ink at the bottom center)*



ESTADO DO AMAPÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

e domiciliada na Rua Desidério Antônio, Bairro: Trem, Cep: 68.901-080, Macapá/AP, representando a Empresa **ASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ (MF) nº **41.190.530/0001-27**, com sede na Avenida ANHAGUERA, nº 297, CEP: 68902-005 Bairro: Beirol, Macapá/Ap.

Logo, a Senhora Subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos, informou a todos que nesse momento será realizada a fase de Credenciamento, repassando aos membros da Central as documentações das empresas referente ao credenciamento, para que sejam analisadas e rubricadas, e em seguida foi repassado os documentos para os representantes realizarem sua análise. Após este ato a Subcoordenadora de Obras e serviços Público, perguntou aos representantes das empresas e membros da Central se tinham algo a declarar a respeito do credenciamento. O representante da empresa **C.A RODRIGUES DO CARMO EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 34.944.389/0001-45, disse que não tinha nada a declarar, o representante da empresa **JACIARA MARLI SOUZA NUNES EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 40.664.594/0001-50, informou que a empresa **ASB EMPREENDIMENTOS EIRELI** no item 3.1.8 não apresentou “ a condição de participação”, a Subcoordenadora de Obras e serviços Público, informou ao licitante que a empresa **ASB EMPREENDIMENTOS EIRELI** continuaria credenciada no certame, por estar dentro dos critérios de participação do credenciamento pois apresentou os itens 4.2.1 e 4.2.2, o representante da empresa **JACIARA MARLI SOUZA NUNES EIRELI** continuou sua fala agora referente em desfavor da empresa **C.A RODRIGUES DO CARMO EIRELI**, fez o apontamento que a empresa não cumpriu o item 4.1 (procuração com firma reconhecida pelo representante legal), em seguida o representante da empresa **C.A RODRIGUES DO CARMO EIRELI**, informou que a exigência de procuração com firma reconhecida não cabe aos advogados inscritos na ordem dos advogados do Brasil, regidos pela lei 8.904/94, estatuto dos advogados do Brasil, uma vez que os advogados tem fé publica para atestar a autenticidade de documentos lei 11.925/2009. a Subcoordenadora declarou que no Art. 830. O documento em cópia oferecido para prova poderá ser declarado autêntico pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal conforme a Lei 11.925/2009. Sendo assim declarou que todas as empresas estavam credenciadas.

Em seguida foi rubricado os envelopes de habilitação e proposta pela subcoordenadora e membros da Central e posteriormente aos representantes das empresas credenciadas para serem rubricados. Em seguida deu-se início a fase de análise documental de habilitação das empresas credenciadas, o primeiro envelope aberto foi da empresa **C.A RODRIGUES DO CARMO EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 34.944.389/0001-45, o segundo foi da empresa **ASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ (MF) nº 41.190.530/0001-27, e a terceira foi da empresa **JACIARA MARLI SOUZA NUNES EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 40.664.594/0001-50, os mesmos foram repassados a todos os representantes das empresas para rubricarem e analisarem a documentação, posteriormente realizaram suas considerações. A primeira empresa a se

Fls. 742  
Rubrica



ESTADO DO AMAPÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

manifestar foi a empresa **C.A RODRIGUES DO CARMO EIRELI**, o representante **ANGELO BRAZIL DA SILVA** disse que a empresa **JACIARA MARLI SOUZA NUNES EIRELI** deixou de cumprir o item 5.3.7, apresentando Certidão Negativa de Execução Fiscal, vencida desde 26 de janeiro de 2022, da sede da licitante, deixou ainda de cumprir o item 5.3.11, não trouxe a Certidão Negativa de Execução Fiscal do Município de Itaubal, deixou de cumprir o item 5.4.3 não apresentou a comprovação de situação financeira regular (índice geral de liquidez e índice corrente de liquidez), não cumpriu o 5.4.5 comprovação de capital integralizado de 10% do valor da licitação, o representante solicitou também que a comissão realize um diligência para atestar a veracidade e a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da empresa **JACIARA MARLI SOUZA NUNES EIRELI** pela empresa **SÃO JOSÉ COMERCIO SERVIÇO LTDA**, uma vez que não trouxe a ART que comprove a execução, o atestado está localizado nas páginas 78 e 79 da habilitação da licitante, sem mais a declarar contra qualquer licitante, a segunda a se manifestar foi a empresa **ASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, através do representante **PAULO JEAN DA COSTA DUARTE**, informou que a empresa **JACIARA MARLI SOUZA NUNES EIRELI**, apresentou o item 5.3.7- Certidão da Procuradoria do Município da Licitante vencida, não apresentou a Certidão do Município de Itaubal, apresentou somente um espelho no item 5.3.1 do edital, a empresa não cumpriu o item 5.4.2, não apresentou o balanço registrado na junta comercial, apenas o balanço de abertura registrado na Junta Comercial, e também não apresentou os índices financeiros do balanço, item 25.3 do edital, não apresentou o Seguro com o protocolo como pede o edital, item 5.5.5 não apresentou Acervo Operacional em nome da empresa registrado no CREA, referente a empresa **C.A RODRIGUES DO CARMO EIRELI** não apresentou CRC na habilitação item 5.1.4, não apresentou na habilitação a documentação do Procurador, item 5.3.7 não apresentou a Certidão Municipal da Procuradoria da Sede do Licitante, 5.4.2 não apresentou o Balanço registrado na junta Comercial, apresentou o livro diário, não apresentou o balanço registrado na junta comercial, item 5.4.2 não apresentou a certidão de Regularidade do Contador, item 25.3 não apresentou Seguro Garantia protocolado na Prefeitura, 5.5.1 Certidão jurídica do CREA desatualizada nos termos do capital social, o item 5.5.5 não apresentou o atestado Operacional e profissional da Empresa, registrado na quantidade exigida em edital, 5.5.0 Apresentou somente o CRC do SICAF e não o demonstrativo, 5.5.1.1 e 5.5.1.2, apresentou o cadastro do meio ambiente com obras de Infraestrutura, sem mais nada a declarar, dando continuidade aos atos a terceira empresa a se manifestar foi a empresa **JACIARA MARLI SOUZA NUNES EIRELI**, através do seu representante **ELDER RODRIGUES RABELO**, informou que a empresa **C.A RODRIGUES DO CARMO EIRELI**, não apresentou o item 5.1.4, e 5.1.7, apresentou a Certidão Fiscal de Itaubal em cópia simples item 5.3.1, não apresentou o item 5.4.2, e 5.5.1, não atendeu o quantitativo mínimo do item 5.5.4, apresentou o item 5.5.10.a de pessoa física e não de pessoa jurídica, não apresentou o item 5.5.10.b, e 5.10.c, também apresentou em desconformidade o item 5.5.12, referente empresa **ASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou o item 5.1.4 com capital social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
Fls. 743  
Rubrica



ESTADO DO AMAPÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

desatualizado, não apresentou o item 5.5.10.b, 5.5.10.d e 5.5.10.e, a confirmação pode ser feita através do item 5.5.13 sem mais nada a declarar.

A Subcoordenadora de Obras, informou que retornará a sessão em dia informado por e-mail, devido a diligencia da empresa **C.A RODRIGUES DO CARMO EIRELI**, E assim depois de todos os feitos, foi mandado lavrar a presente ata, tudo de acordo com o art.21, arts. 27 a 31 d §2º, subsidiariamente a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Município de Itaubal, 08 de março de 2022.



*Lorena Franklin F. Picanço*

LORENA FRANKLIN F. PICANÇO

**Subcoordenadora de Obras e serviços Público**

*Kananda Mendonça Costa*

KANANDA MENDONÇA COSTA

**Secretária da Sessão**

*Jubielson Pantoja dos Reis*

JUBIELSON PANTOJA DOS REIS

**Membro**

*Hernani Barbosa de Barbosa*

HERNANI BARBOSA DE BARBOSA

**Membro**



ESTADO DO AMAPÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90



*Clenis Albuquerque Brasão*

CLENIS ALBUQUERQUE BRASÃO

Membro

*C.A. Rodrigues do Carmo Eireli*

C.A RODRIGUES DO CARMO EIRELI

CNPJ (MF) nº 34.944.389/0001-45

Central de Licitações de Itaubal

*ASB Empreendimentos Eireli*

ASB EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ (MF) nº 41.190.530/0001-27

*Jaciara Marli Souza Nunes Eireli*

JACIARA MARLI SOUZA NUNES EIRELI

CNPJ (MF) nº 40.664.594/0001-50

*(Signature)*

*(Signature)*